

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

CONTRATO Nº 019/GAP-SJ-ICEA/2020



ALGAR TELECOM S/A

Serviços de telefonia

PAG nº 67720.001200/2020-87



TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/GAP-SJ-ICEA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A

O INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - ICEA, com sede na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos/SP, CEP 12.228-901, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0108-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, MARCELO ZABOTTO ADRIÃO Cel Eng, designado para a função conforme Portaria nº 1.647/GC1, de 19/09/19 publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 183, portador da Carteira de Identidade nº 445806 - COMAER e CPF/MF nº 132.178.118-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia, nº. 415 – Bairro Brasil – Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 9.043.997, expedida pela SSP/MG e CPF nº 047.399.926-98 e Sra. MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 16.432.911, expedida pela SSP/MG e CPF nº 108.364.006-23, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.001200/2020-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/GAP-SJ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação serviço telefônico de longa distância nacional e internacional nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LDN FIXO-FIXO)	MIN	22.090	R\$ 0.12	R\$ 2.473,17
2	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC - LDN FIXO-MÓVEL)	MIN	7.200	R\$ 0.28	R\$ 2.037,84

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Dezembro/2018

3	Ligações de Longa Distância Internacional oriundas de telefones fixos para telefones fixos ou para telefones móveis (STFC - LDI)	MIN	1.675	R\$ 1.54	R\$ 2.587,31
TOTAL				R\$ 7.098,32	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 591,53 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 7.098,32 (sete mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2020NE801313

Gestão/Unidade: 00001/120067

Fonte: 0250120388

Programa de Trabalho: 168913

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Dezembro/2018

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340200

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), conforme dados constantes na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Dezembro/2018

- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Dezembro/2018

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

16.1.É eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 Cópia do Cronograma físico-financeiro;

ANEXO 2 Cópia da Proposta da Contratada;

ANEXO 3 Cópia da Nota de Empenho 2020NE801313.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

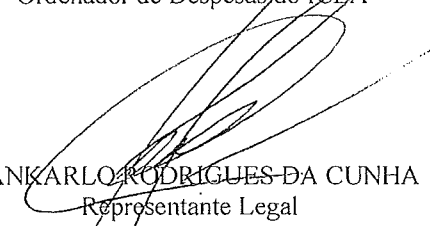
São José dos Campos, 08 de agosto de 2020.

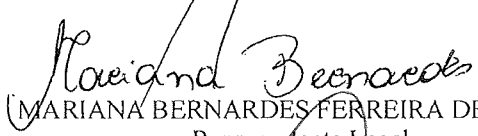
Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:


MARCELO ZABOTTO ADRIÃO Cel Eng
Ordenador de Despesas do ICEA

Pela CONTRATADA:


JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Representante Legal

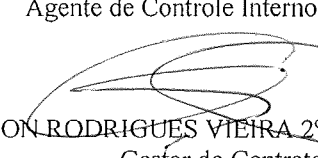

MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

NO 1m?

Fabiana Maria de Oliveira Sá CV Adm
Assessoria de Controle Interno


ISNARD BATISTA DE SOUZA FILHO Cel R1 Int
Agente de Controle Interno do ICEA


GILSON RODRIGUES VIEIRA 2º Ten QOCon ADM
Gestor do Contrato

PUBLICADO:

Seção 3 – página ____
DOU nº ____ de ____/____/2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 019/GAP-SJ-ICEA/2020 ALGAR ICEA
Data/Hora de Criação:	29/09/2020 18:22:19
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a2d60f08d15b728bdcc65120a0af987e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Fabiana Maria de Oliveira Sá no dia 30/09/2020 às 14:16:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO ZABOTTO ADRIÃO no dia 02/10/2020 às 13:53:12 no horário oficial de Brasília.